

**PROJETO DE LEI 01-0451/2010 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)**

"Dispõe sobre o direito dos professores readaptados à aposentadoria especial.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica assegurado aos professores readaptados da rede municipal de ensino o direito à aposentadoria especial com fundamento na Lei Federal Complementar 11.301 de 10 de Maio de 2006.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei professor readaptado com direito a aposentadoria especial, é aquele afastado da atividade docente, de forma provisória ou permanente, por razões de saúde, mas que continua desempenhando atividades pedagógicas no âmbito da unidade escolar.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."